



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus Sobral
Curso de Música – Licenciatura

**Manual de Atividades
Complementares**

Elaboração:

Prof. Dr. João Emanuel Ancelmo Benvenuto

Prof. Dr. Tiago de Quadros Maia Carvalho

Prof. Dr. Marcelo Mateus Oliveira

Revisão:

Prof. Dr. Guilherme Araujo Freire

Prof. Dr. José Álvaro Lemos de Queiroz

Sobral

2023

Sumário

1. Do Marco Legal	03
2. Da Caracterização e Carga Horária das Atividades Complementares	03
3. Das Categorias e sua Equivalência em Carga Horária	04
4. Da creditação da Carga Horária de Atividades Complementares e Conclusão do Componente Curricular	08
5. Dos Prazos para Protocolamento das Atividades Complementares	08
6. Das Atribuições da Comissão de Atividades Complementares	08
7. Da Conferência Prévia de Documentação pela Comissão de Atividades Complementares	09
8. Dos Casos Omissos	09

1. Do Marco Legal

As Atividades Complementares são regidas pela Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, pela Resolução CNE/CNS nº 02, de 18 de outubro de 2007, pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelo Regimento Geral da UFC, no que diz respeito à sua carga horária total e formas de regulamentação. Dentre os aspectos considerados obrigatórios como, por exemplo, a caracterização das Atividades Complementares e a carga horária máxima de até dez por cento (10%) da carga horária total dos cursos, entende-se que estes devem ser considerados com base na realidade de cada curso. Este manual, portanto, foi constituído em conformidade com as orientações e determinações previstas nos documentos legais acima citados.

2. Da Caracterização e Carga Horária das Atividades Complementares

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Música – Licenciatura da UFC em Sobral, as Atividades Complementares consistem em demandas obrigatórias que estão além do contexto das disciplinas obrigatórias e optativas, bem como do Estágio Supervisionado. Trata-se da atuação do(a) discente em projetos de iniciação à docência, pesquisa e extensão; da sua participação em processos artístico-musicais diversos; de sua integração a eventos esportivos; da participação e/ou organização de eventos científicos da área; da produção técnica e/ou científica em publicações diversas; da atuação em demandas profissionais ligadas com a complementação da formação da carreira do docente em música e; da participação em atividades que envolvam vivências de gestão; além de atividades de formação geral e atuação acadêmica. Estas atividades são contabilizadas a partir do momento de ingresso do(a) discente no curso e devem ser realizadas em horários não concomitantes com as disciplinas obrigatórias e/ou optativas, salvo no caso da participação em eventos científicos.

Os casos de estudantes ingressos no curso através de transferência de outra Instituição de Ensino Superior e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, desde que estejam em conformidade com as disposições elencadas no respectivo Manual e obtenham parecer favorável da comissão avaliadora designada.

As Atividades Complementares compõem, no caso do Curso de Música – Licenciatura da UFC em Sobral, uma carga horária de duzentas horas (200 h), equivalentes a cerca de 6,25% da carga horária total do curso.

3. Das Categorias e sua Equivalência em Carga Horária

No intuito de se garantir que o(a) discente tenha, no cumprimento de duzentas horas de atividades complementares, uma experiência diversificada nos âmbitos anteriormente descritos, estabeleceu-se, para este manual, um quadro que categoriza as atividades possíveis, a equivalência destas em carga horária, a carga horária máxima garantida por semestre, bem como a carga horária total na categoria em questão. As atividades complementares são, portanto, categorizadas conforme a tabela abaixo:

Modalidade	Atividades específicas	Equivalência de horas	Carga horária Máxima contabilizada por atividade	Carga horária máxima contabilizada por modalidade
1. Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão	Programas regulados pela PROGRAD (PID, PIBID, Residência Pedagógica, Monitoria de Projeto, Aprendizagem Cooperativa, etc.)	24 horas por semestre	48 horas	96 horas
	Programas de extensão regulados pela PREX (Membros de projetos de extensão/ cultura e arte, Membros de programas de extensão/cultura e arte)	24 horas por semestre	48 horas	
	Programa de bolsa regulado pela PRAE (Bolsa de Iniciação Acadêmica, Bolsa de Administração, Bolsa de informática)	16 horas por semestre	32 horas	
	PET	24 horas por semestre	48 horas	
	Projetos de Pesquisa (Membro – remunerado ou não - do PIBIC, Participação em projetos registrados na UFC, FUNCAP, CAPES, CNPq, etc.)	24 horas por semestre	48 horas	



Modalidade	Atividades específicas	Equivalência de horas	Carga horária Máxima contabilizada por atividade	Carga horária máxima contabilizada por modalidade
2. Atividades artístico-culturais e esportivas	Participação em Grupos artísticos e/ou musicais	20 horas por ano	40 horas	80 horas
	Apresentações artístico-musicais	4h por evento	40 horas	
	Gravação de Álbum ou equivalente ¹ (Artista principal ou integrante de grupo/ Diretor artístico/ Produtor e Técnico em áudio)	1 hora por minuto de fonograma publicado	40 horas	
	Gravação de Álbum ou equivalente (como participação especial/ convidado em uma música)	3 horas por faixa	40 horas	
	Participação em atividades esportivas cadastradas no Pólo Esportivo da UFC e/ou em Associações e Federações esportivas reconhecidas	20 horas por semestre	40 horas	
	Participação em competições cadastradas nos órgãos competentes	4 horas por evento	20 horas	
	Produção audiovisual em plataforma digital de distribuição (YouTube, Vimeo & similares)	4 horas por produção audiovisual	40 horas	
	Composição e/ou arranjo instrumental ou vocal para formações diversas em partitura ²	1 hora por minuto de composição ou arranjo	20 horas	

¹ Aprovação da carga horária condicionada à publicação em uma plataforma reconhecida de distribuição musical (Canais de streaming, como, por exemplo: Spotify, Deezer, YouTube, Apple Music, etc.) com o nome do(a) discente identificável na ficha técnica.

² Aprovação da carga horária condicionada à verificação da qualidade do material autoral, apresentado em formato de partitura, a ser realizada pelos membros da Comissão de Atividades Complementares.



Modalidade	Atividades específicas	Equivalência de horas	Carga horária Máxima contabilizada por atividade	Carga horária máxima contabilizada por modalidade
3. Participação e/ou Organização de Eventos	Participação como ouvinte em Evento Científico na área ou afins / Eventos em Música	2 horas por participação	24 horas	32 horas
	Organização de Eventos Científicos/Estudantis / Artísticos e Musicais	8 horas por evento	24 horas	
4. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	Estágio não obrigatório na área devidamente cadastrados no setor de estágios da UFC ou CIEE ou correlata	16 horas por semestre	48 horas	64 horas
	Cursos relacionados à formação profissional	Conforme declaração	48 horas	
	Trabalho (Voluntário ou Remunerado) ligado à área da Música	16 horas por semestre	48 horas	
	Ministrar curso na área ou afins	12 horas por curso	48 horas	
5. Produção Técnica e/ou Científica	Comunicação ou Apresentação de Pôster em Evento Científico na área ou afins	4 horas por comunicação ou pôster	48 horas	96 horas
	Publicação de resumo em Anais (com ISSN ou ISBN)	12 horas por publicação	48 horas	
	Publicação de trabalho completo em Anais (com ISSN ou ISBN)	24 horas por publicação	72 horas	
	Publicação de artigo em periódico na área ou afins (com ISSN ou ISBN)/ Publicação de capítulo de livro (com ISSN ou ISBN)	48 horas por publicação	96 horas	
	Publicação de livro completo na área ou afins (com ISBN)	96 horas por publicação	96 horas	



Modalidade	Atividades específicas	Equivalência de horas	Carga horária Máxima contabilizada por atividade	Carga horária máxima contabilizada por modalidade
6. Vivências de Gestão	Experiências de gestão em contexto escolar (Educação Infantil; Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA ou Técnico / Profissionalizante) ligado à área da Música	12 horas por semestre	24 horas	48 horas
	Experiência de gestão em contexto não-escolar (ONG, OSCIP; Projetos Sociais) ligado à área da Música	12 horas por semestre	24 horas	
	Experiência de gestão no Ensino Superior ligado à área da Música	12 horas por semestre	24 horas	
7. Formação geral e atuação acadêmica	Cursos de línguas estrangeiras devidamente reconhecidos	24 horas por semestre	48 horas	48 horas
	Participação em grupos de estudos vinculados a cursos da UFC	20 horas por semestre	40 horas	
	Participação como representante estudantil em órgãos colegiados da UFC	20 horas por semestre	40 horas	
	Participação na gestão de Centros Acadêmicos e/ou Diretório Central dos Estudantes em chapas devidamente registradas	20 horas por semestre	40 horas	

4. Da Creditação da Carga Horária de Atividades Complementares e Conclusão do Componente Curricular

Para a integralização das horas cumpridas de atividades complementares, o(a) discente deverá organizar todos os comprovantes das atividades realizadas em formato digital e cadastrar, para cada documento, uma Solicitação de Creditação da carga horária em Atividades Complementares em funcionalidade disponível no SIGAA³. São aceitos como comprovantes: Declarações, Certificados e, no caso de publicações, as capas das mesmas (constando ISBN ou ISSN), acompanhadas da primeira página dos textos publicados. No caso de produções musicais e/ou audiovisuais publicados em plataformas digitais de distribuição, usa-se a cópia das capas das mesmas, bem como das fichas técnicas em que conste o nome do(a) discente. Depois de analisadas, as solicitações deferidas devem somar a carga horária mínima de 200 horas para que o(a) discente possa solicitar a integralização das Atividades Complementares via SIGAA e, assim, concluir o componente curricular.

5. Dos Prazos para Protocolamento das Atividades Complementares

Podem ser reconhecidas como atividades complementares aquelas realizadas durante todo o período de integralização do curso (a partir do primeiro semestre). Estas não podem coincidir com as disciplinas optativas e/ou obrigatórias. Pode protocolar as atividades complementares o(a) discente que já tiver cumprido cerca de 110 créditos, ou que já se encontre no sexto semestre do curso. O prazo máximo para integralização das mesmas são sessenta dias antes da conclusão do curso.

6. Das atribuições da Comissão de Atividades Complementares

A comissão de Atividades Complementares é formada por três professores do Curso de Música – Licenciatura da UFC em Sobral, designados dentre os membros do colegiado do curso. Cabe à comissão a análise de cada Solicitação de Creditação de Horas cadastrada pelo(a) discente e conferência da documentação entregue via SIGAA. Se o(a) discente cumpriu todos os requisitos, a solicitação será deferida mediante expedição de parecer. Em caso contrário, a comissão emitirá um parecer que será

³ Tutorial com detalhes sobre o procedimento via SIGAA para Creditação de carga horária de Atividades Complementares disponível em <https://bit.ly/3pE0vly>

encaminhado ao/à discente, informando-o(a) da impossibilidade da integralização, bem como prescrevendo ações para sanar o problema.

Também é atribuição da comissão a organização de momentos coletivos, com o intuito de apresentar aos discentes ingressantes a necessidade do cumprimento das atividades complementares, bem como instruindo-os a realizar todos os procedimentos de forma correta, alinhada a este manual. Esses momentos devem ser realizados, preferencialmente, a partir do terceiro semestre de cada turma.

7. Da Conferência Prévia de Documentação pela Comissão de Atividades Complementares

Caso o(a) discente julgue necessário, pode solicitar à comissão de atividades complementares a conferência prévia de sua documentação. Tal ação tem como objetivo principal dar retorno aos discentes sobre o seu percurso em Atividades Complementares, se caracterizando como uma mera conferência e, portanto, não gerará declarações.

8. Dos Casos Omissos

No surgimento de algum caso que não esteja coberto por este manual, caberá à Comissão de Atividades Complementares avaliá-lo. Caso não seja de competência da Comissão fazê-lo, este deverá ser encaminhado ao colegiado do curso de Música – Licenciatura da UFC em Sobral para deliberação.